# *NORMA ORIENTATIVA/CGPC N.º 012, DE 16 DE JANEIRO DE 2017*

**O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais constantes do art. 30, da Lei Complementar n.º 114, de 19 de dezembro de 2005 e;

**Considerando** a nova redação do art. 171 da LCE nº 114/2005, alterado pela LCE n.º 229, de 10 de novembro de 2016, dispondo que o desconto financeiro referente a pena disciplinar suspensiva ocorrerá somente após o efetivo cumprimento da sanção pelo servidor apenado**;**

**Considerando** ainda a alteração do art. 228 pelo mesmo diploma legal, que prevê o inicio da contagem do prazo para reabilitação da sanção suspensiva somente após o efetivo cumprimento da punição;

**Considerando** que o cumprimento da sanção suspensiva implica adoção de algumas providências pela chefia imediata, vez que o servidor perde temporariamente as prerrogativas de sua função e se desvincula de suas atribuições legais;

**Considerando** que o cumprimento da sanção é responsabilidade da chefia imediata e deve ocorrer o mais breve possível para que a sanção não perca seus efeitos pedagógicos;

**Considerando** os dever de observar normas legais e regulamentares e evitar o servidor de eximir-se ou negligenciar no cumprimento de suas obrigações funcionais;

**O R I E N T A/ R E C O M E N D A:**

1. ***A SANÇÃO DISCIPLINAR SUSPENSIVA APLICADA AO SERVIDOR E NÃO CONVERTIDA EM MULTA DEVERÁ SER CUMPRIDA IMEDIATAMENTE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DE EVENTUAL RECURSO HIERARQUICO INTERPOSTO. NÃO HAVENDO RECURSO A CHEFIA DARÁ IMEDIATO CUMPRIMENTO À SANÇÃO.***
2. ***A CHEFIA DO SERVIDOR INFORMARÁ AO RH/DGPC E A CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA O PERÍODO DE CUMPRIMENTO DA SANÇÃO, LANÇANDO O CÓDIGO APROPRIADO NA FOLHA DE FREQUENCIA DO MÊS CORRESPONDENTE.***
3. ***A CORREGEDORIAFARÁ PUBLICAR NO BPC/BRPC O PERÍODO DE CUMPRIMENTO DA SANÇÃO E INFORMARÁ O S.I.G.O PARA SUSPENDER O ACESSO DO SERVIDOR AOS SISTEMAS DE CADASTROS DURANTE O PERÍODO DE CUMPRIMENTO DA SANÇÃO.***
4. ***DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO DA SANÇÃO, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE DA CHEFIA IMEDIATA E DO PRÓPRIO SERVIDOR, FICA VEDADA A PARTICIPAÇÃO DESTE EM QUALQUER ATIVIDADE NO ÂMBITO DA UNIDADE POLICIAL.***
5. ***ENTENDENDO CONVENIENTE, A CHEFIA IMEDIATA PODERÁ RECOLHER ARMA CAUTELADA E CARTEIRA FUNCIONAL DO SERVIDOR DURANTE O PERÍODO DE CUMPRIMENTO DA SANÇÃO.***
6. ***É VEDADO O FRACIONAMENTO DO PERÍODO DE CUMPRIMENTO DE SANÇÃO SUSPENSIVA.***

Campo Grande/MS, 16 de janeiro de 2017.

**DEL. MATUSALÉM SOTOLANI**

**CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**